

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI Nº 027/90

6 H

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM.

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), destinado a conceder uma subvenção ao Núcleo Espárita "Mensageiros do Bem".

Art. 29 - A referida subvenção será destinada a construção de um templo religioso, localizado na rua Euclides José da Silva, na Vila do IPSEP - Surubim/PE.

Art. 3º - O Crédito Especial em referência terá a seguinte classificação:

8.0 - Secretaria do Trabalho e Ação Social

8.2 - Departamento de Apoio Comunitário

03000000.00 - Administração e Planejamento

03810000.00 - Assistência

03814870.00 - Assistência Comunitária

03814872.65 - Subvenção ao Núcleo Espírita "Mensageiros do Bem"

3200.00 - Transferências Correntes

3230.00 - Transferências a Instituições Privadas



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

02.

Art. 42 - Os recursos necessários ao atendimento com a presente subvenção correrão por conta do excesso de arrecadação do presente Exercácio.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 23 de maio de 1990.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -